

CONTRATO Nº 201/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI E O SENHOR **HENRIQUE PARAGUAI SILVEIRA**, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI**, com sede na Avenida Álvaro Mendes, Nº: 449, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.554.380/0001-92, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 838.359.203-59, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, s/n, centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Álvaro Mendes, Nº: 449, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 02.713.524/0001-55 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **EDIZON RIBEIRO LEITE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 951.853.763-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o senhor **HENRIQUE PARAGUAI SILVEIRA**, brasileiro, **Brigadista**, portadora do CPF: **049.748.832-09** e da Cédula de Identidade/RG: **3.238.055 SSP/PI**, residente e domiciliada na Rua Paraguai S/N, Bairro: Centro, Redenção do Gurguéia-PI, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem acordar entre si o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado sem vínculo empregatício, regendo-se pela Norma Legal vigente e pelas Seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: **HENRIQUE PARAGUAI SILVEIRA**, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como **BRIGADISTA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A contratada estará obrigada a prestar os serviços de **BRIGADISTA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá Vigência **90 dias a contar da assinatura podendo ser prorrogado nos termos do edital 1/2020**.

CLÁUSULA QUARTA DA CARGA HORÁRIA

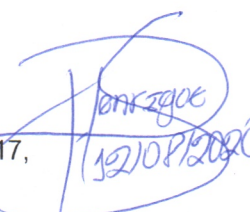
A contratada prestará os serviços com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que tal escala será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Redenção do Gurguéia.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada o valor mensal **R\$ 1.045,00**, (Um mil e quarenta e cinco reais) que será depositado na **conta nº 00013908-0 Agência nº 2780, operação: 023, Caixa Econômica Federal**, fornecida pela contratada. Distribuídos orçamentariamente com recursos do Ministério da Saúde e do Tesouro Municipal.

§1º - Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados deverão ocorrer mensalmente até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

§2º - Poderá ser acrescido no valor mensal do Contratado, ajuda de Transportes e benefício da Seguridade Social (INSS), conforme o caso.



Henrique
12/10/2020

**CLÁUSULA SEXTA
DAS MULTAS**

À Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia – PI fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a CONTRATADA:

- Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;
- Paralisar o serviço por mais de 12 (doze) dias, entre trabalhados e folgados, sem motivo justificado;
- Ceder ou transferir no todo ou em partes os serviços contratados sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia – PI.
-

CLAUSULA SÉTIMA – DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos do FMS/PACS/FUS, no caso destes recursos serem insuficientes poderá ser custeado com recursos próprios.

**CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO**

O presente contrato extinguir-se à:

- I – Pelo óbito da contratada;
- II – Pelo término do prazo contratual;
- III – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- IV – Quando da nomeação de aprovados em concurso público/teste seletivo para o cargo que ocupa;
- V – Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência da CONTRATADA ou a conveniência administrativa;
- VI – Por iniciativa da CONTRATADA, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA NONA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção do Gurgueia – PI para dirimir qualquer dúvida e/ou eventual questão oriunda do presente instrumento do contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Redenção do Gurgueia - PI, 31 de Julho de 2020.

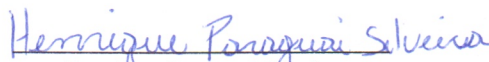
CONTRATANTE:



Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

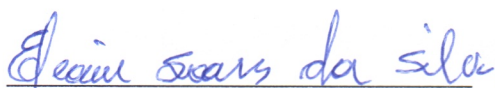
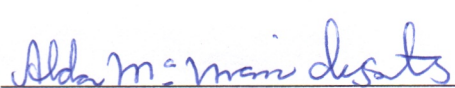


Edizon Ribeiro Leite
Secretário Municipal de Saúde



Henrique Paraguai Silveira
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 328.353.882.49
2. 
CPF: 767.267.623.72